



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**  
"Palácio Noé Arnaud"

**LEI MUNICIPAL Nº 1.077, DE 10 DE ABRIL DE 2015.**

*Institui gratificação de produtividade para os profissionais médicos vinculados ao Programa Estratégia Saúde da Família (ESF) do Município de Alexandria, regulamenta a Lei Ordinária Municipal n.º 1.067, de 17 de novembro de 2014, e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Alexandria,** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Artigo 1º** - Fica instituída a gratificação de produtividade para os médicos vinculados a Estratégia Saúde da Família (ESF) no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), acrescido ao vencimento básico definido em lei.

**Artigo 2º** - A gratificação de produtividade fica condicionada a efetiva prestação de serviços em local e consoante carga horária regulamentada, sendo da competência da Secretaria Municipal de Saúde acompanhar a execução dos serviços prestados e atestá-las.

**Artigo 3º** - Define-se como contrapartida remuneratória dos cargos de Auditores do Sistema de Controle, Avaliação e Auditoria do Sistema Único de Saúde do Município de Alexandria/RN, criados por meio da Lei Ordinária Municipal n.º 1.067, de 17 de novembro de 2014, o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), capitulando como subsídio para todos os fins de direito.



*Estado do Rio Grande do Norte*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**  
*“Palácio Noé Arnaud”*

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes da gratificação de produtividade para os profissionais médicos, bem como, dos subsídios dos cargos de Auditores do Sistema de Controle, Avaliação e Auditoria do Sistema Único de Saúde do Município de Alexandria/RN correrão por conta de dotação orçamentária específica a cargo do orçamento fiscal do Município de Alexandria.

**Artigo 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos financeiros a partir de 01 de março de 2015, revogando as disposições que lhe são contrárias.

Palácio Noé Arnaud, em Alexandria/RN, 10 de abril de 2015.

**NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal